



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS-  
RECORTES QUE FAZEM ENTRE SI ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL ACRE-  
OAB/AC E BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA EPP.**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL ACRE – OAB/AC, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 04.087.953/0001-90, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 450, bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-632 – Rio Branco/Acre, neste ato representada por seu atual Presidente, que ao final assina, doravante denominada OAB/AC e BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 77.961.142/0001-40, com sede na Rua [REDACTED], neste ato representada por sua sócia, que ao final assina, doravante denominada BONNJUR, e em conjunto denominadas PARTES, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS**, firmado em 01 de abril de 2020, conforme cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira:** o presente termo aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Firmado entre as PARTES, datado de 01 de abril de 2020, pelo prazo de 12 (doze meses), iniciando sua vigência em 01 de março de 2022 e encerrando em 28 de fevereiro de 2023, podendo ser renovado por igual período, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

**Cláusula Segunda:** de acordo com a **cláusula terceira** do contrato original, item 3.4, o mesmo terá reajuste anual com base no IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, passando a ser de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) por advogado (a) associado (a) da OAB/AC, a partir de 01 de março de 2022.

**Cláusula Terceira:** as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem em vigor, nas mesmas condições ali estipuladas.

E por estarem assim justas e de acordo com as cláusulas do presente instrumento particular, as partes assinam em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Rio Branco, Acre, 01 de março de 2022.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL ACRE  
DR. Rodrigo Aiache Cordeiro  
Presidente

MONICA LEBOIS:71013431987

Assinado de forma digital por MONICA  
LEBOIS:71013431987  
Dados: 2022.03.22 15:44:44 -03'00'

BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA EPP  
Mônica Lebois  
Sócia Proprietária

Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 450, Bairro Portal da Amazônia - Rio Branco/AC - CEP: 69.915-632

oabac@oabac.org.br www.oabac.org.br (68) 3216-4000



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

---

ID#3647881

Contrato - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AIACHE CORDEIRO**, em 21/03/2022, às 15:27. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3647-8813-1B**.

---

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS - RECORTES -

BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 77.961.147/0001-40, com sede na [REDACTED], representada conforme seus atos constitutivos, doravante denominado "BONNJUR".

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL ACRE - OAB/AC, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.087.953/0001-90 estabelecida, representada por seu atual presidente, doravante denominada simplesmente OAB/AC.

### CLÁUSULA 1. DO OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo BONNJUR de seleção e envio de publicações do Diário da OAB, Diário Oficial do Estado do Acre e dos Diários da Justiça relacionados neste contrato, através de disponibilização das publicações aos Advogados inscritos na OAB/AC e relacionados na listagem repassada à BONNJUR pela OAB/AC.

### CLÁUSULA 2. DA SELEÇÃO E ENVIO DE PUBLICAÇÕES.

A BONNJUR responsabilizar-se-á de, diariamente, realizar a leitura e envio das publicações dos seguintes diários:

- a) DIÁRIO ELETRÔNICO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL;
- b) DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE;
- c) DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE;
- d) DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ACRE;
- e) DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - Caderno do TRT-14ª Região (Somente publicações de demandas trabalhistas originárias no estado do Acre, em trâmite nas Varas do Trabalho do Acre e no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região);
- f) DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO - TRF 1ª Região (somente publicações originárias da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Acre - 1ª e 2ª Instâncias e Seção Judiciária da Justiça Federal de Rondônia de 2º grau quanto às Turmas Recursais);
- g) DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - Caderno do Tribunal Superior do Trabalho - TST (Somente publicações de processos originários do Acre);
- h) DIÁRIO ELETRÔNICO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (Somente publicações de processos originários do Acre);
- i) DIÁRIO ELETRÔNICO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Somente publicações de processos originários do Acre);
- j) DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (Somente publicações de processos originários do Acre);
- k) DIÁRIO ELETRÔNICO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (Somente publicações de processos originários do Acre).

2.1. O presente contrato rege tão somente o envio das publicações através de e-mail cortesia e disponibilização de publicações no site da OAB/AC e aplicativo através de número da inscrição na Ordem dos Advogados Seccional Acre e CPF.

# Bonnjur<sup>®</sup>

2.2. Com a assinatura do presente instrumento, a OAB/AC encaminhará à BONNJUR a listagem com nome completo, número de inscrição na OAB e endereço de e-mail dos advogados inscritos e adimplentes com a instituição no prazo de 5 (cinco) dias para, então, no prazo de 10 (dez) dias a BONNJUR iniciar a disponibilização dos recortes de publicação.

2.3. A BONNJUR realizará o encaminhamento das publicações de segunda-feira à sexta-feira, conforme a publicação dos Diários descritos taxativamente nesta cláusula.

## CLÁUSULA 3. DO PREÇO.

3.1. Pelos serviços de seleção e envio de publicações ora contratados, a OAB/AC pagará mensalmente ao BONNJUR o valor de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) por advogado(a), valor esse irrevogável por 12 (doze) meses de vigência deste contrato.

3.2. Os pagamentos serão efetuados no mês seguinte à prestação dos serviços mediante data indicada na apresentação da nota fiscal correspondente.

3.3. Os pagamentos feitos em atraso por culpa exclusiva da CONTRATANTE estarão sujeitos a multa de mora de 2% (dois por cento) e juros pro rata de 1% (um por cento) ao mês.

3.4. O BONNJUR poderá reajustar anualmente – nunca em período inferior, os preços dos serviços com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou, na ausência ou impossibilidade de sua aplicação, com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) ou IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da FGV, ocorrida a contar da primeira contratação.

3.5. Em caso de extinção ou falta de publicação dos índices constantes do item acima, o reajuste será feito pelo(s) índice(s) que vier(em) a substituí-lo(s) por lei ou, na falta desse(s), pelo(s) índice(s) que melhor representar(em) os critérios econômico-financeiros de cálculo desse(s) índice(s) extinto(s) ou não publicado(s).

## CLÁUSULA 4. DO PRAZO.

A vigência do presente contrato terá início no dia 01/05/2020 com término no dia 28/02/2022, sendo que, findo o prazo, o contrato será renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, incidindo o reajuste de valores na forma estipulada neste contrato.

4.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes a qualquer tempo desde que mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sem que assista a outra parte direito a qualquer reclamação compensação, multa ou indenização.

4.2. Durante o prazo de denúncia permanecerão em vigor todas as cláusulas e condições pactuadas.

## CLÁUSULA 5. DAS OBRIGAÇÕES.

Constituem obrigações do BONNJUR, dentre outras constantes deste instrumento:

- a) prestar os serviços ora contratados de forma diligente e com a qualidade necessária aos fins pretendidos pela OAB/AC;
- b) investir continuamente na infraestrutura dos seus serviços e aumentá-la proporcionalmente, a fim de atender adequadamente a demanda com a qualidade esperada para o fornecimento de seus serviços;
- c) primar pela qualidade da visualização das publicações encaminhadas;
- d) regularizar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as publicações que apresentarem qualquer dificuldade de visualização ou irregularidade decorrente dos serviços do BONNJUR. Defeitos,

erros, dificuldades de visualização, informações trocadas e ilegíveis decorrentes dos próprios diários, não são de responsabilidade do BONNJUR;

- e) efetuar o pagamento de todos os tributos, impostos, taxas, contribuições referentes aos serviços que prestar em razão do presente contrato;
- f) efetuar o pagamento de todas as obrigações fiscais e parafiscais, FGTS, previdenciária e afins relativas aos seus empregados ou prepostos a qualquer título que tenham, ainda que eventualmente, contato com a presente prestação de serviço;
- g) manter canal de comunicação direta com a OAB/AC, através de representante indicado pela instituição por telefone e e-mail, no período compreendido entre às 8 horas até às 18 horas, nos dias úteis com a finalidade de oferecer o suporte necessário que a OAB/AC venha a necessitar.

**5.1.** São excludentes de responsabilidade do BONNJUR e não se concederá à OAB/AC nenhum abatimento ou compensação, assim como o BONNJUR não estará sujeito a qualquer multa e/ou penalidade nos casos elencados nesta seção:

- a) publicações cuja redação esteja confusa ou em que o nome esteja incompleto, abreviado ou grafado de forma diversa da inscrição originária junto a OAB/AC;
- b) atraso ou não envio das publicações em decorrência de caso fortuito e força maior;
- c) atraso ou não envio das publicações em face de sinistros elétricos/eletrônicos em decorrência de não transmissão de dados pelas empresas de telecomunicações;
- d) atraso ou não envio das publicações em face do atraso na publicação ou indisponibilidade dos respectivos Diários;
- e) pela interrupção ou suspensão de conexão à rede de internet e dos danos dela decorrentes nos casos de: i) falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema ou por falhas nos sistemas de transmissão ou de roteamento no acesso à internet; ii) desligamento ou interrupção temporária do sistema decorrente de reparos ou manutenção da rede externa; iii) incompatibilidade dos sistemas da OAB/AC, com os do provedor utilizado pelo BONNJUR; iv) interrupção ou suspensão da prestação de serviços decorrentes de motivos de força maior, caso fortuito ou ação de terceiros, assim como interrupção ou cancelamento, por acidente natural ou por qualquer outro motivo, dos serviços básicos e/ou intervenção do Poder Público nas instalações do Provedor.

**5.2.** As partes concordam e têm conhecimento de ser comum e inerente à natureza do sistema a superveniência de erros e falhas técnicas eventuais, não constituindo tais erros infração de qualquer espécie ao presente contrato.

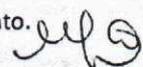
**5.3.** O BONNJUR não será responsável por falhas decorrentes de uso indevido e irregular do sistema.

## **CLÁUSULA 6. DAS RESPONSABILIDADES.**

Caso a OAB/AC venha a sofrer danos em decorrência do descumprimento das cláusulas contratuais ou ser demandada por danos ocasionados a terceiros em virtude do presente instrumento, poderá reter os valores mensais devidos a título de pagamento pela prestação de serviços da BONNJUR, retenção esta permitida na quantidade de meses necessários a suprir o dano ou valores gerados por responsabilidade civil.

**6.1.** Caso a BONNJUR sofrer danos em decorrência do descumprimento das cláusulas contratuais pela OAB/AC ou ser demandada por danos ocasionados a terceiros em virtude do presente instrumento por ato culposo ou doloso desta, poderá cessar a prestação dos serviços até a efetiva reparação pela OAB/AC.

**6.2.** É de responsabilidade do BONNJUR os danos causados a OAB/AC pela não disponibilização das publicações decorrentes de dolo ou culpa, exceto nos casos descritos neste contrato.



6.3. É de responsabilidade da OAB/AC os danos causados ao BONNJUR pela ausência de manutenção e/ou condições de estrutura tecnológica, técnica e de pessoal qualificado para o recebimento das publicações, bem como a utilização de forma inidônea e imperfeita das mesmas publicações.

## CLÁUSULA 7. DA CONFIDENCIALIDADE.

As partes obrigam-se a garantir, por todos os meios e formas, o estrito e rigoroso sigilo e confidencialidade das informações recebidas em razão deste contrato, responsabilizando-se que nenhuma informação será divulgada ou acessada, no todo ou em parte, nem será utilizada direta ou indiretamente, seja pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, seja por terceiros, para quaisquer fins senão os estabelecidos ou permitidos neste contrato, salvo exigência Legal ou judicial ou sob autorização expressa e formal das mesmas que deverá ser realizada através de termo aditivo.

7.1. Salvo por disposição legal e determinação judicial, as informações e dados sigilosos recebidos serão resguardados pela BONNJUR a não permitir a divulgação e acesso, seja sob qual forma for, no todo ou em parte, por terceiros.

7.2. O acesso das informações por seus prepostos e empregados da BONNJUR serão com o fito exclusivo de realizar os serviços contratados no presente, vedada a divulgação e propagação dos dados a terceiro, na forma constante no parágrafo primeiro.

## CLÁUSULA 8. CLÁUSULAS GERAIS

Este contrato é formado pelo presente documento, bem como pela proposta comercial e demais documentos que especifiquem as condições comerciais que definam valores, prazos e especificidades da prestação de serviços negociadas entre as partes.

8.1. A visualização e/ou utilização, inclusive difusão, pela parte ADERENTE de qualquer dos conteúdos hospedados na página do BONNJUR (serviços, *hyperlinks*, *links* indicados ou indicações publicitárias), próprios ou de terceiros, sujeitam-se igualmente a todos os avisos, contratos e condições contratuais, regulamentos e instruções respectivas, sendo de responsabilidade do ADERENTE, o acesso, a adesão e qualquer forma de utilização;

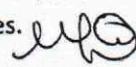
8.2. As partes declaram conhecer e se obrigam a cumprir as leis, códigos, padrões, normas internas e externas vigentes e aplicáveis às suas atividades, devendo garantir de forma suficiente e eficiente que sua atuação, ainda que por meio de administradores, procuradores e colaboradores, esteja em estrita conformidade legal, especialmente no que concerne ao cumprimento de leis anticorrupção nacionais e internacionais aplicáveis.

8.3. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do contrato celebrado, as partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder todo o tratamento de dados pessoais que venha a se mostrar necessário.

8.4. Haverá coleta de dados pessoais para fins de cadastramento da CONTRATANTE, formalização contratual, envio de cobrança e pesquisa em Diário Oficial, exemplificativamente. A coleta e armazenamento são necessários para a execução do contrato, sendo que a CONTRATANTE tem ciência e concorda com o tratamento de dados.

8.5. O presente contrato e o resultado final foram elaborados dentro da legislação pátria vigente à sua época, sendo que qualquer alteração na mesma, posterior à entrega do serviço, poderá alterar o resultado final.

8.6. O contrato vincula as partes e seus respectivos sucessores, cessionários, herdeiros, testamentários e administradores em todas as suas cláusulas e condições.



- 8.7. O presente contrato poderá ser modificado através de documento aditivo ou através de caixas de texto com aceite via sistema, sendo óbvio que o aceite pressupõe a leitura dos termos expostos.
- 8.8. Qualquer tolerância ou concessão de uma parte à outra relativamente ao disposto neste contrato, não importará em novação ou alteração tácita ou expressa e nem as impedirá de, a qualquer tempo, exigirem o cumprimento do quanto ajustado neste instrumento.
- 8.9. Caso alguma das partes opte por não exercer qualquer direito que lhe seja cabível no contrato, não obsta que esta, no futuro, possa exigir o cumprimento deste direito, sendo irrelevante quanto tempo dure o não exercício, não caracterizando renúncia de direitos.
- 8.10. Para a validade dos consentimentos e renúncias será necessária a formalização expressa dos mesmos.
- 8.11. A comunicação entre as partes será feita formalmente por meio de *e-mail* e telefone especificados no cadastro constante no sistema.

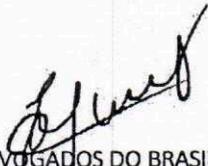
## CLÁUSULA 9. DO FORO.

As controvérsias relativas à formação do presente contrato serão resolvidas por ARBITRAGEM, junto à Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial de Rio Branco, Acre - CBMAE/ACISA.

9.1. Em havendo necessidade de execução e/ou adoção de medidas coercitivas, o foro da Comarca de Rio Branco, Acre, será o competente.

E por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes assinam em duas vias de igual teor e forma, para um efeito legal.

Rio Branco, Acre, 01 de abril de 2020.

  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL ACRE  
Erick Venâncio Lima do Nascimento  
Presidente

  
pp. BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS EPP- EIRELI  
Jean Lebois



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS-  
RECORTES QUE FAZEM ENTRE SI ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL ACRE-  
OAB/AC E BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA EPP.**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL ACRE – OAB/AC, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 04.087.953/0001-90, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 450, bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-632 – Rio Branco/Acre, neste ato representada por seu atual Presidente, que ao final assina, doravante denominada OAB/AC e BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 77.961.142/0001-40, com sede na [REDACTED], neste ato representada por sua sócia, que ao final assina, doravante denominada BONNJUR, e em conjunto denominadas PARTES, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS**, firmado em 01 de abril de 2020, conforme cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira:** o presente termo aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Firmado entre as PARTES, datado de 01 de abril de 2020, pelo prazo de 12 (doze meses), iniciando sua vigência em 01 de março de 2022 e encerrando em 28 de fevereiro de 2023, podendo ser renovado por igual período, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

**Cláusula Segunda:** de acordo com a **cláusula terceira** do contrato original, item 3.4, o mesmo terá reajuste anual com base no IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, passando a ser de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) por advogado (a) associado (a) da OAB/AC, a partir de 01 de março de 2022.

**Cláusula Terceira:** as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem em vigor, nas mesmas condições ali estipuladas.

E por estarem assim justas e de acordo com as cláusulas do presente instrumento particular, as partes assinam em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Rio Branco, Acre, 01 de março de 2022.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL ACRE  
DR. Rodrigo Aiache Cordeiro  
Presidente

MONICA LEBOIS:71013431987

Assinado de forma digital por MONICA  
LEBOIS:71013431987  
Dados: 2022.03.22 15:44:44 -03'00'

BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA EPP  
Mônica Lebois  
Sócia Proprietária

Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 450, Bairro Portal da Amazônia - Rio Branco/AC - CEP: 69.915-632

✉ oabac@oabac.org.br 🌐 www.oabac.org.br ☎ (68) 3216-4000



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3647881

Contrato - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AIACHE CORDEIRO**, em 21/03/2022, às 15:27. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3647-8813-1B**.



## COMUNICADO DE PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS

Prezado(a) Prestador(a) de Serviço,

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre, vem, por meio deste, informar que a Resolução PR nº 07/2022 instituiu o Portal da Transparência da OAB/AC.

Considerando a imprescindibilidade da disponibilização dos dados relativos aos gastos da gestão, visando concretizar o conceito mais amplo de transparência no que se refere à arrecadação e emprego dos recursos da OAB/AC, fica vossa senhoria informada que os dados contratuais referentes aos serviços prestados pela empresa de vossa responsabilidade à esta Seccional serão, a partir da presente data, disponibilizados para acesso público no Portal da Transparência, resguardados os dados considerados sensíveis, conforme disposto no artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados.

Para tanto, solicitamos a gentileza de preencher e assinar os campos abaixo.

Atenciosamente,

**Rodrigo Aiache Cordeiro**

Presidente da OAB/AC

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS	77.961.142/0001-40

Rio Branco – AC, \_\_05\_\_ de setembro de 2022.

Assinatura do Responsável

Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 450, Bairro Portal da Amazônia - Rio Branco/AC - CEP: 69.915-632

✉ oabac@oabac.org.br    🌐 www.oabac.org.br    ☎ (68) 3216-4020



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

---

ID#4172654

Declaração - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AIACHE CORDEIRO**, em 08/09/2022, às 18:59. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4172-654B-C4**.

---

## **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS – RECORTES –**

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma da lei, as partes abaixo identificadas, De um lado, **BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 77.961.142/0001-40, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 143, 10º andar, Centro, em Curitiba/PR, telefone: (041) 3593-9000, neste ato representada por Mônica Lebois, portadora do CPF número 710.134.319-87, doravante denominada “**BONNJUR**”, e, de outro lado, ora denominada **CONTRATANTE, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL ACRE - OAB/AC e CNPJ: Sob Nº 04.087.953/0001-90**, cuja qualificação se encontra cadastrada pelo próprio no ato da contratação, têm justo e contratado na forma das cláusulas e condições do presente instrumento, assumindo direitos e deveres que seguem expostos:

### **I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Considerando que em 01 de abril de 2020, as Partes firmaram o Contrato de Prestação de Serviços Informativos Supletivos – RECORTES, doravante simplesmente denominado ("Instrumento"), cujo objeto consiste o a prestação de serviços informativos supletivos de busca e disponibilização de recortes eletrônicos de publicações no Portal bonnjur.com.br, mediante login e senha; As Partes resolvem, de comum acordo celebrar este aditivo contratual ("Termo Aditivo"), para alterar as seguintes cláusulas do Instrumento:

#### **1. DO PERÍODO CONTRATUAL**

- 1.1. Considerando que o CONTRATO celebrado entre as partes tem o seu período de vigência com vencimento em 29/08/2023 e poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, as PARTES acordam pela sua prorrogação.
- 1.2. A vigência do contrato passará a ser de 30/08/2023 a 29/08/2024.
- 1.3. No período informado no item anterior, não haverá qualquer alteração nos valores já pactuados anteriormente (**Cláusula Terceira** do Contrato Original).

### **II – DA CONSOLIDAÇÃO**

1. As Cláusulas inseridas no Instrumento por meio do presente Termo Aditivo passarão a vigorar a partir de sua assinatura.

2. Permanecem inalteradas e integralmente em vigor as demais cláusulas condições do Instrumento ora aditado que não foram modificadas pelo disposto no presente Termo Aditivo, as quais são integralmente ratificadas pelas Partes, que, por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Curitiba, 10 de agosto de 2023

---

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL ACRE - OAB/AC**

CONTRATANTE

**MONICA**

**LEBOIS:71013431987**

Assinado de forma digital por  
MONICA LEBOIS:71013431987  
Dados: 2023.08.11 09:26:38  
-03'00'

**BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA**

CONTRATADA

TESTEMUNHA1:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA2:

NOME:

CPF:



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

---

ID#5702150

Documento inicial - pags. 1-2



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AIACHE CORDEIRO**, em 10/08/2023, às 11:28. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **5702-150F-F1**.

---